



Centro de Computação Gráfica
Investigação & Desenvolvimento Tecnológico
Research & Technological Development

REGULAMENTO



cofinanciamento



União Europeia

Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

ÍNDICE

Artigo 1º - âmbito.....	2
Artigo 2º - Objecto.....	2
Artigo 3º - Domínios de I&DT	2
Artigo 4º - Candidatos	2
Artigo 5º - Apresentação da candidatura	3
Artigo 6º - Avaliação das candidaturas.....	4
Artigo 7º - Critérios de Avaliação	4
Artigo 8º - Fases do processo	5
Artigo 9º - Valor do Prémio	5
Artigo 10º - Direitos de autor	5
Artigo 11º - Informações adicionais	6
Artigo 12º - exclusões.....	6
Artigo 13º - Lei e foro aplicável	6
anexo - Metodologia de Avaliação do produto (bem ou serviço)	6

ARTIGO 1º - ÂMBITO

No âmbito do projecto “SIAC TT – Transferência de Conhecimento Científico e Tecnológico do Centro de Computação Gráfica (CCG)”, é promovido o prémio “Produto Inovador”, como forma de contribuição para afirmação e divulgação da inovação realizada pelo tecido empresarial nacional e, simultaneamente, incrementar a notoriedade e visibilidade do CCG junto do universo de potenciais tomadores dos serviços, conhecimento e capacidade de Investigação, inovação e Desenvolvimento Tecnológico e transferência de tecnologia, nos domínios em que o CCG atua.

ARTIGO 2º - OBJECTO

O prémio visa seleccionar e premiar e divulgar publicamente empresas que tenham, nos últimos três anos, em resultado da sua atividade consistente e continuada de inovação empresarial, desenvolvido e colocado no mercado um produto (bem ou serviço) resultante de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT) nos domínios em que o CCG atua, de acordo com o âmbito e domínios definidos no artigo 3.º.

ARTIGO 3º - DOMÍNIOS DE I&DT

1. O presente prémio destina-se a premiar produtos (bens ou serviços) que integrem tecnologias e conhecimento, designadamente das seguintes áreas de I&D aplicado:
 - a. Visão por Computador/Inteligência artificial
 - b. Computação Gráfica/Realidade Mista
 - c. Computação ubíqua,
 - d. inteligência urbana,
 - e. sistemas baseados em localização,
 - f. sensores e IoT,
 - g. Interoperabilidade de Sistemas de informação,
 - h. BigData,
 - i. Machine Learning,
 - j. Cloud Computing
 - k. Interação Humano-Computador;
 - l. Usabilidade;
 - m. Interfaces de Nova Geração;
 - n. Ambientes imersivos.

2. Os produtos ou serviços referidos no ponto anterior não estão limitados às áreas enumeradas no ponto anterior, mas deverão enquadrar-se nos domínios de investigação aplicada e atividades que integram o objeto social do CCG como instituição de interface entre a investigação fundamental e a indústria e sociedade em geral, no domínio genérico das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica - TICEs.

ARTIGO 4º - CANDIDATOS

1. O prémio é atribuído por via de concurso aberto a empresas registadas em território nacional e legalmente constituídas, em data anterior a 31 de Dezembro 2017, (qualquer figura jurídica do Código das Sociedades Comerciais Portuguesas) na data do lançamento do mesmo.

2. As candidaturas devem ser apresentadas pela empresa/entidade detentora do produto (bem ou serviço), por pessoa(s) que tenha(m) poderes de representação institucional da mesma.

3. Em caso de dúvida o CCG poderá solicitar prova dos poderes de representação referidos no ponto 3.
4. Em qualquer caso, o CCG declina qualquer responsabilidade por candidaturas fraudulentas, tais como, por exemplo, o desrespeito pela titularidade ou pertença do produto (bem ou serviço) submetido a concurso.

ARTIGO 5º - APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

1. O produto (bem ou serviço) é apresentado por via eletrónica, para o email premio.produto@ccg.pt, mediante o preenchimento dos 2 formulários para o efeito disponibilizados no site premioproduto.eventos.ccg.pt, (um com a informação do produto (bem ou serviço) – formulário 1 - e outro com a identificação do candidato – formulário 2).
2. Com a submissão dos formulários é gerado um código único de segurança, com o objetivo de garantir o anonimato dos participantes perante o júri.
3. As candidaturas são instruídas com o preenchimento e envio dos formulários, da seguinte forma:
 - a. Formulário 1, que não deverá exceder as 10 páginas, relativa à memória descritiva do produto (bem ou serviço), com preenchimento obrigatório dos seguintes campos, nos quais deverão incluir informação que permita uma avaliação segundo os critérios presentes no anexo deste regulamento:
 - Título;
 - Identificação da empresa proponente (em formulário 2)
 - Identificação da(s) área(s) de I&D e domínio(s) tecnológico(s) que o produto (bem ou serviço) enquadra (ver artigo 3º para referência);
 - Identificação do problema/oportunidade e objetivos que o produto (bem ou serviço) satisfaz e/ou soluciona;
 - Descrição sumária da solução técnica (incluindo aspetos tais como: princípio de funcionamento e utilização, instalação e utilização no utilizador final, potencialidade de variantes e evolução para posteriores versões, etc);
 - Memória descritiva do produto (bem ou serviço) (incluindo aspetos tais como: acrescento ao estado da arte, características inovadoras, estratégia de inovação seguida e mercado alvo, entre outros previstos como critérios de avaliação).
 - Identificação dos principais resultados alcançados desde a utilização e/ou disponibilização do produto (bem ou serviço), passíveis de registo comprovado (por ex.: angariação de novos mercados, incremento de negócio para a empresa, taxas de penetração no mercado, índices de aceitação, número de utilizadores, utilização em mercados internacionais, etc.);
 - Outros elementos necessários à correta perceção e apreciação da candidatura, tais como imagens, desenhos, esquemas técnicos ou fotografias (opcional).
 - b. Formulário 2, relativo à identificação da pessoa ou equipa promotora do produto (bem ou serviço).

4. É condição de aceitação da candidatura a apresentação, incluída na informação referida no ponto anterior, de prova da existência de produto (bem ou serviço) no mercado (por evidência de lançamento, vendas a clientes, etc).
5. Todos os documentos que relativos à apresentação do produto (bem ou serviço) devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.
6. A receção das candidaturas deverá ocorrer até às **24 horas do dia 08 de Novembro de 2018**.
7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas a todos os candidatos inscritos.
8. É condição de participação a aceitação expressa dos termos e condições previstos neste Regulamento.

ARTIGO 6º - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. O produto (bem ou serviço) proposto ao prémio será objeto de avaliação por um júri composto por cinco elementos:
 - Presidente do conselho de administração do CCG;
 - Membro do grupo de Coordenadores dos Domínios de Investigação Aplicada do CCG;
 - Membro do grupo de Coordenadores Científicos dos Domínios de Investigação Aplicada do CCG;
 - Representante do grupo de Empresários (ou representantes) associados do CCG;
 - Um empresário do setor TICE da Região Norte.
2. Em caso de empate, a deliberação será efetuada por unanimidade ou maioria simples, não sendo admitida a abstenção.
3. O júri poderá consultar o candidato, por intermédio do CCG que detém o código de identificação, sempre que necessite de informação adicional para a correta tomada de decisão.
4. Em caso de necessidade o CCG nomeia uma equipa técnica, de modo a suportar a decisão do júri com uma análise mais especializada.
5. A decisão tomada pelo júri não é suscetível de recurso.

ARTIGO 7º - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Apenas serão admitidas candidaturas de produtos (bens ou serviços) que se enquadrem nos domínios de I&DT em que o CCG atua e que possam ser considerados como sendo de TICE aplicada.
2. As candidaturas serão avaliadas pelo júri tendo em conta a metodologia de avaliação incluída no anexo ao presente regulamento.
3. Por questões de privacidade não será apresentada a listagem de avaliações, podendo o concorrente, mediante requerimento escrito, solicitar a pontuação obtida na sua candidatura.

ARTIGO 8º - FASES DO PROCESSO

1. Após o termo do prazo fixado para a entrega da candidatura, o processo prosseguirá para as seguintes fases:
 - a. Fase 1 – O CCG remete as candidaturas, identificadas pelo código atribuído, ao júri, que, depois de as analisar, aplica os critérios de avaliação e seleciona a vencedora, até ao dia 16 de novembro de 2018, elaborando um relatório, assinado por todos os seus membros, no qual fundamenta as suas deliberações, ficando nele, também, exaradas as declarações de pontuação. Durante esta fase, até 16 de Novembro, caso se justifique, o júri poderá solicitar esclarecimentos aos candidatos sobre as candidaturas apresentadas;
 - b. Fase 2 – A candidatura vencedora apresenta publicamente, em formato resumo (*pitch*), em horário e local a divulgar pela CCG, no dia 23 de novembro 2018 (a menos de comunicação em contrário com a devida antecedência).
2. O CCG reserva-se ainda no direito de publicitar e anunciar os vencedores, no seu site (www.ccg.pt) e no site do concurso, nas redes sociais e nos media.
3. O júri poderá não atribuir o prémio, caso considere que as candidaturas apresentadas não preenchem os requisitos de qualidade e inovação mínimos. Se não for escolhida qualquer dos concorrentes não se desenvolverá a fase 2, referida no ponto 1 do presente artigo.

ARTIGO 9º - VALOR DO PRÉMIO

1. Será premiada a candidatura com melhor classificação, com base nos critérios definidos no Artigo 7.º.
2. O prémio consiste num galardão e um conjunto de 50 horas de consultoria técnica disponibilizada pelo CCG, a utilizar pela empresa/entidade vencedora num período de 12 meses.
3. A consultoria referida no ponto anterior consiste na partilha de conhecimentos e experiência de elementos seniores do CCG com a equipa de I&D dos premiados, visando a melhoria e/ou performance (técnica e funcional) do produto premiado, não existindo compromisso no desenvolvimento nem na interpretação/utilização das recomendações transmitidas pelos elementos do CCG.
4. A entrega do prémio será efetuada em dia e local a indicar pelo CCG, conforme ponto 1 do artigo anterior.

ARTIGO 10º - DIREITOS DE AUTOR

1. O candidato é responsável pela originalidade do produto (bem ou serviço) apresentado, garante a sua autoria e assume toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativas a propriedade intelectual e/ou industrial.
2. O candidato cujo produto (bem ou serviço) for premiado, autoriza o CCG a divulgar, em qualquer suporte, o referido produto ou serviço, salvaguardando a sua autoria.

3. Para efeitos do ponto anterior, deverá a pessoa com responsabilidade para obrigar a empresa ou entidade candidata (administrador, diretor executivo, CEO, ...) assinar uma declaração de detenção de propriedade intelectual e/ou industrial, em minuta própria a fornecer pelo CCG para o efeito a quando da comunicação do resultado, a qual deverá ser remetida impressa e assinada e carimbada, em formato digital (PDF) para o endereço de email referido no artigo 5º e em formato impresso para: CCG – Centro de Computação Gráfica, Campus de Azurém, edifício 14, 4800 – 058 Guimarães.
4. A autorização referida no número 2 deste artigo é prestada a título gratuito.

ARTIGO 11º - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Quaisquer informações adicionais respeitantes ao concurso previsto no presente regulamento podem ser solicitadas por escrito ao CCG, para a morada referida no ponto 3 do artigo 10º ou por correio eletrónico dirigido a **premio.produto@ccg.pt**.

ARTIGO 12º - EXCLUSÕES

1. O não cumprimento pelo concorrente das regras previstas no presente regulamento constitui motivo de exclusão da candidatura apresentada.
2. Eventuais exclusões apenas serão comunicadas no final do processo de seleção.

ARTIGO 13º - LEI E FORO APLICÁVEL

1. O presente concurso rege-se pela lei portuguesa.
2. Para dirimir quaisquer litígios judiciais relacionados com a interpretação e aplicação do presente regulamento é competente o foro de Guimarães.

ANEXO - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)

A avaliação do produto (bem ou serviço) concorrente atenderá aos seguintes critérios:

Critério A - Criatividade e grau de inovação do produto (bem ou serviço).

Serão tidos em conta os seguintes itens:

- i. Originalidade e características inovadoras;
- ii. Abordagem conceptual
- iii. Grau de Diferenciação face à concorrência (se existir);
- iv. Progresso face ao estado da arte;
- v. Estratégia de inovação seguida (Multidisciplinaridade, envolvimento de entidades do sistema científico e tecnológico, etc);

Critério B - Potencial do produto (bem ou serviço).

Serão tidos em conta os seguintes itens:

- i. Contributo para o reforço de competitividade da empresa e de cota de mercado;
- ii. Contributo para aumento de vantagens competitiva relativamente à concorrência existente;
- iii. Conformidade relativamente a eventuais barreiras à adoção pelo mercado (segurança, regulamento e legislação aplicável, etc);
- iv. Potencial de crescimento e integração na cadeia de valor da empresa;
- v. Contributo para internacionalização e exploração em mercados atuais e novos para a empresa;
- vi. Potencial de desenvolvimento futuro (novas versões, variantes, etc).

Critério C – Implementação e tecnologias envolvidas.

Serão tidos em conta os seguintes itens:

- i. Número e complementaridade das tecnologias identificadas e aplicadas no produto (bem ou serviço) implementado;
- ii. Design
- iii. Preço (indicativo) unitário final de mercado;
- iv. Usabilidade e implementação em ambiente de utilização final;
- v. Maturidade do produto (bem ou serviço) (TRL aplicável);
- vi. Cumprimento de regras de segurança e outras legalmente elegíveis (certificação, normalização, etc);
- vii. Contributo para sustentabilidade ambiental;

A escala de avaliação, de cada um dos itens, será de 0 a 5 em que:

0: Nulo. O item não é endereçado ou não pode ser avaliado por falta de informação ou informação incompleta;

1: Pobre. O item é inadequadamente endereçado e revela falhas/fraquezas graves;

2: Razoável. O item é devidamente endereçado embora se identifiquem algumas falhas/fraquezas;

3: Bom. O item é bem endereçado embora se identifiquem algumas fragilidades;

4: Muito bom. O item é muito bem endereçado e são apenas identificadas pequenas fragilidades;

5: Excelente. O item é muito bem endereçado e não se destacam fragilidades relevantes.

Classificação Final

A Classificação final a atribuir será calculada com base na seguinte formula:

$$A = (i+ii+iii+iv+v)/5$$

$$B = (i+ii+iii+iv+v+vi)/6$$

$$C = (i+ii+iii+iv+v+vi+vii)/7$$

$$\text{Classificação Final} = A*0,50+B*0,25+C*0,25$$

em que A, B e C são os critérios acima definidos, calculados com base na pontuação dos respetivos itens (i,ii,iii,iv, ...) . A classificação será arredondada às centésimas.